



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 201 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Prado Ferreira, 07 de maio de 2026.

Ofício nº 017/2026 - PJ

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que “Cria o **Programa Amigo Fiel** de doação de ração, utensílios e medicação básica para benefício de cães e gatos vulneráveis no Município de Prado Ferreira”.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe, e especial compreensão e apoio para sua aprovação.

Aproveito ao ensejo para manifestar à Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

SILVIO ANTONIO
DAMACENO:971
55292915

Assinado de forma digital
por SILVIO ANTONIO
DAMACENO:97155292915
Dados: 2026.05.07 14:34:29
-03'00'

Silvio Antonio Damaceno
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Álvaro Gonçalves da Rocha

Presidente da Câmara Municipal

Prado Ferreira - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026

Cria o **Programa Amigo Fiel** de doação de ração, utensílios e medicação básica para benefício de cães e gatos vulneráveis no Município de Prado Ferreira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o **Programa Amigo Fiel** de auxílio com doação de ração, utensílios e medicação básica, definidos em Decreto, para benefício de cães e gatos que, comprovadamente, pertenciam à população de rua do Município de Prado Ferreira e que se encontrem em posse provisória e sob os cuidados de pessoas físicas e jurídicas cadastradas na forma desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como beneficiários aptos ao cadastramento:

I. **Cuidadores:** Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Prado Ferreira, que se dediquem ao recolhimento e guarda provisória de animais em situação de rua, abrigando-os em sua residência ou local de sua propriedade ou posse, e que arquem com os custos dos cuidados e alimentação.

II. **Entidades Protetoras:** Pessoas jurídicas com sede em Prado Ferreira, sem fins lucrativos, formalizadas e com estatuto que preveja o recolhimento, cuidado e proteção de animais em situação de rua no Município, abrigando-os em local próprio ou por meio de voluntários cadastrados pela Entidade.

Art. 3º O objetivo do Programa é complementar a demanda do consumo destes suprimentos, sendo que o Programa não suprirá integralmente as necessidades dos animais assistidos e se limitará à capacidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º A participação dos Cuidadores e Entidades Protetoras no Programa Amigo Fiel não gera vínculo empregatício, de natureza civil, trabalhista ou de qualquer outra espécie com o Município de Prado Ferreira, tampouco a obrigação do Município em prover recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI nº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

materiais diretos ou indiretos diversos dos estabelecidos nesta Lei e em seu Decreto regulamentador.

Art. 5º A coordenação e gestão do Programa Amigo Fiel ficarão a cargo da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pelo:

- I. Cadastramento, análise e acompanhamento dos Cuidadores e Entidades Protetoras;
- II. Recebimento, armazenamento e disponibilização das doações;
- III. Fiscalização do cumprimento das regras do Programa.

Parágrafo único. As doações serão disponibilizadas para retirada na sede da Divisão ou em local por ela designado, não cabendo ao Município a obrigação de entrega dos itens.

Art. 6º A forma de doação, a periodicidade, a quantidade dos itens doados e os critérios de prioridade serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, que levará em conta:

- I. A quantidade de animais atendidos e devidamente comprovada pelo Cuidador ou Entidade;
- II. A capacidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º Fica proibida a comercialização ou desvio de finalidade das doações recebidas do Município por Cuidadores e Entidades, sob pena de imediato descredenciamento do Programa e aplicação das demais medidas legais cabíveis.

Art. 8º O Programa será financiado por:

- I. Recursos livres do Município, consignados em lei orçamentária anual;
- II. Doações de produtos e serviços de pessoas físicas e jurídicas interessadas em colaborar com a causa animal, devidamente registradas e incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO
ANTONIO
DAMACENO:97
155292915

Assinado de forma digital
por SILVIO ANTONIO
DAMACENO:9715529291
5
Dados: 2026.05.07
14:39:30 -03'00'

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI nº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa instituir o **Programa Amigo Fiel**, autorizando o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de ração, utensílios e medicação básica a cães e gatos que pertenciam à população de rua e que se encontram sob a posse provisória de Cuidadores (pessoas físicas) e Entidades Protetoras (pessoas jurídicas sem fins lucrativos) devidamente cadastradas em Prado Ferreira.

A proteção e o bem-estar animal, em especial daqueles em situação de abandono e vulnerabilidade, representam uma demanda crescente da sociedade civil organizada e um dever ético e legal do Poder Público. O manejo adequado da população de animais de rua é crucial para a Saúde Pública, atuando como medida preventiva contra a proliferação de zoonoses e mitigando o risco de acidentes e agressões.

A iniciativa não busca substituir o papel dos Cuidadores e Entidades, mas sim atuar de forma complementar e colaborativa, reconhecendo o relevante serviço público que estes agentes privados já prestam ao Município. O programa visa auxiliar na demanda por suprimentos, garantindo um padrão mínimo de qualidade de vida para os animais resgatados e controlados, o que reflete diretamente na qualidade de vida de toda a comunidade.

O Programa Amigo Fiel foi concebido com estrita observância aos princípios da Legalidade, Eficiência e Supremacia do Interesse Público:

Controle e Fiscalização: O auxílio será concedido apenas mediante cadastro prévio dos Cuidadores e Entidades Protetoras, garantindo o acompanhamento e a transparência na distribuição dos recursos.

Transparência e Responsabilidade: O Projeto proíbe expressamente a comercialização ou o desvio de finalidade das doações, sob pena de descredenciamento imediato e demais medidas legais, assegurando que os bens públicos sejam utilizados exclusivamente para o fim social a que se destinam.

Limite Orçamentário: A Lei estabelece claramente que a doação, periodicidade e quantidade dos itens serão regulamentadas por Decreto e levarão em conta a capacidade orçamentária e financeira do Município, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEINº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

O Programa Amigo Fiel será financiado por Recursos Livres do Município. Adicionalmente, o programa está aberto ao recebimento de doações de produtos e serviços de pessoas físicas e jurídicas, estimulando a participação da comunidade na causa animal.

Pelas razões expostas, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara Municipal, na certeza de que sua aprovação representará um avanço significativo na política pública de bem-estar animal e de saúde preventiva em Prado Ferreira, promovendo a dignidade animal e a qualidade de vida da população.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO:97155292915
Assinado de forma digital
por SILVIO ANTONIO
DAMACENO:97155292915
Dados: 2026.05.07
14:35:56 -03'00'

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEINº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM A LDO

Objeto: Projeto de Lei Municipal que institui o Programa Amigo Fiel de auxílio com doação de ração, utensílios e medicação básica para animais vulneráveis.

Eu, **Silvio Antônio Damaceno, Prefeito Municipal**, no uso de minhas atribuições legais, e Ordenador de Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, em atenção ao Art. 169 da Constituição Federal e ao Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), **DECLARO** o que segue:

1. **Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** A despesa inerente à instituição e execução do Programa Amigo Fiel é compatível com o Plano Plurianual (PPA) vigente e está adequada à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2026.
2. **Adequação Orçamentária e Financeira (Art. 16, I, da LRF):** A criação do Programa Amigo Fiel possui adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, mediante a previsão de dotação específica, conforme detalhado no Anexo I - Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro.
 - o A despesa será alocada na dotação: 03.002.04.122.0002.2009 - FONTE 000.
 - o Fica comprovado que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO, tendo em vista o caráter de despesa corrente de custeio e o baixo impacto financeiro em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEINº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

3. **Compensação ou Conclusão (Art. 16, II, da LRF):** Trata-se de despesa de natureza de **custeio não continuada** (dependente da capacidade orçamentária anual). O impacto anual está devidamente estimado e contido no Anexo I.
- Para os exercícios subsequentes, a despesa será reavaliada e sua continuidade estará condicionada à previsão na respectiva LDO e LOA, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.
 - As despesas previstas para o primeiro exercício **estão cobertas** com a utilização de **Recursos Livres do Tesouro Municipal**.

Desta forma, atesto que a despesa proposta é **adequada** e possui **cobertura orçamentária** para o exercício em que entrar em vigor, cumprindo integralmente as exigências da legislação fiscal vigente.

SILVIO ANTONIO
DAMACENO:971
55292915

Assinado de forma digital por
SILVIO ANTONIO
DAMACENO:97155292915
Dados: 2026.05.07 14:36:14
-03'00'

SILVIO ANTONIO DAMACENO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEINº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Programa Amigo Fiel (Doação de Ração e Insumos)

1. Estimativa de Despesa (Base: Planilha de Pesquisa de Preços)

A estimativa de despesa considera o custo médio unitário obtido na pesquisa de preços (ARP de outros Municípios) e as quantidades estimadas de aquisição para Prado Ferreira:

Item	Descrição	Valor Apurado (R\$)	Observação
1	Ração para Cães Adultos (2.000 kg)	R\$ 13.310,00	Base: Preço Médio R\$ 133,10/20kg (ARP Marmeheiro, Palotina, Toledo)
2	Ração para Gatos Adultos (800 kg)	R\$ 7.037,60	Base: Preço Médio R\$ 175,94/20kg (ARP Marmeheiro, Palotina, Toledo)
3	Medicação Básica e Utensílios	R\$ 2.500,00	Estimativa para aquisição de vermífugos e utensílios básicos (a ser detalhado em Decreto).
	CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 22.847,60	(Soma dos itens 1, 2 e 3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEINº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

2. Impacto Orçamentário e Financeiro nos Três Exercícios Seguintes

A despesa possui natureza de **custeio** e será classificada como **Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (3.3.50.41)** ou **Material de Consumo (3.3.90.30)**, dependendo da forma de aquisição e doação.

Exercício	Receita Corrente Líquida (RCL) Estimada*	Despesa Total Estimada com o Programa (R\$)	Percentual da Despesa sobre a RCL (%)
[Ano da Proposta + 1]	R\$ [Valor da RCL]	R\$ 22.847,60	[Calculado: 22.847,60 / RCL * 100]%
[Ano da Proposta + 2]	R\$ [Valor da RCL com projeção]	R\$ 24.000,00 (Reajuste Estimado)	[Calculado: 24.000,00 / RCL * 100]%
[Ano da Proposta + 3]	R\$ [Valor da RCL com projeção]	R\$ 25.200,00 (Reajuste Estimado)	[Calculado: 25.200,00 / RCL * 100]%

*Notas:

1. Os valores de RCL e as despesas projetadas para os anos subsequentes devem ser obrigatoriamente compatíveis com as projeções do Anexo de Metas Fiscais da LDO.
2. O impacto percentual sobre a RCL é **ínfimo**, o que atesta a viabilidade financeira e orçamentária do programa.
3. O valor estimado para o primeiro ano (R\$ 22.847,60) é a soma exata dos custos de ração e da estimativa de medicação/utensílios.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO LOPES PINHEIRO JUNIOR
Data: 07/05/2026 14:44:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Lopes Pinheiro Junior
Contador



PREFEITURAMUNICIPALDEPRADO FERREIRA

LEINº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUASÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Município de Prado Ferreira - Divisão de Materiais e Compras

Objetivo: Obter a estimativa de custo para aquisição de ração para cães e gatos adultos para o Programa Amigo Fiel.

ITENS	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE E ESTIMADA (Kg)	PREÇO (R\$/20Kg) - Marmeleiro (ARP 174/175-2024) ¹	PREÇO (R\$/20Kg) - Palotina (ARP 81/82-2025) ²	PREÇO (R\$/20Kg) - Toledo (ARP 336-2025) ³	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$/Kg)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	Alimento completo, ≥23% proteínas, sem corantes artificiais, registro DNAGRO. Apresentação em sacos de 20KG. ⁴	2.000 kg (100 sacos)	R\$ 121,90 ⁵	R\$ 106,00 ⁶	R\$ 171,40 ⁷	R\$ 6,655	R\$ 13.310,00
2	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	Alimento completo, ≥31% proteínas, sem corantes artificiais, registro DNAGRO. Apresentação em sacos de 20 KG. ⁸	800 kg (40 sacos)	R\$ 217,49 ⁹	R\$ 160,79 ¹⁰	R\$ 149,55 ¹¹	R\$ 8,797	R\$ 7.037,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEINº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUASÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Detalhamento dos Cálculos e Considerações

1. Quantidades Estimadas:

- Ração para Cães: Estimada em 2.000 kg (100 sacos de 20kg), valor razoável para a manutenção de um número controlado de animais em posse provisória.
- Ração para Gatos: Estimada em 800 kg (40 sacos de 20kg), considerando a menor proporção de gatos resgatados em relação a cães, conforme dados empíricos de programas similares.

2. Cálculo do Preço Médio por 20 kg:

- Ração para Cães (Item 1):
Preço Médio por 20kg = $3R\$121,90 + R\$106,00 + R\$171,40 = 3R\$399,30 = R\$133,10$
- Ração para Gatos (Item 2):
Preço Médio por 20kg = $3R\$217,49 + R\$160,79 + R\$149,55 = 3R\$527,83 \approx R\$175,94$

3. Cálculo do Preço Médio Unitário (R\$/Kg):

- Ração para Cães: $R\$ 133,10 / 20 \text{ kg} \approx \mathbf{R\$ 6,655/kg}$
- Ração para Gatos: $R\$ 175,94 / 20 \text{ kg} \approx \mathbf{R\$ 8,797/kg}$

4. Cálculo do Valor Total Estimado:

- Ração para Cães: $2.000 \text{ kg} \times R\$6,655/kg = R\$13.310,00$
- Ração para Gatos: $800 \text{ kg} \times R\$8,797/kg = R\$7.037,60$
-

Conclusão: O valor total estimado para a aquisição da ração (itens 1 e 2) para um exercício é de **R\$ 20.347,60**.